

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 125/98.
De 24 de Março de 1.998.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Municipal, nº 098/97 de 15/05/97, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado no orçamento corrente o elemento de despesa 435100 - Amortização da dívida controlada com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O elemento acima citado será criado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda na seguinte programação 0401-03.07.021.207- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito mencionado no Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial da dotação da Sec. Mun. de Adm. Plan. e Fazenda, na seguinte programação: 0401.15.84494.208, contribuição para formação do Patrimônio do servidor público "PASEP", elemento da despesa 3280.00-valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1.997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no mural de editais,
no Ateneu da Pref. Mun., no dia
24/03/98, conf. art. 77, da
Constituição Orgânica
de Campo Novo de Rondônia, 24 de Março de 1.998.

Claudioonor de Oliveira Cardoso
Sec. Mun. de Adm. de Planejamento e Fazenda
Portaria nº 044/97

CLAUDIONOR CARDOZO SANTIAGO
Prefeito Municipal

